

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP - 84.620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO N° 030/2018 PROCESSO N° 019/2018 REF: DISPENSA N° 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Aço Ideal LTDA

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de tubos de aço para revestimento de paredes do Poço Artesiano da área Industrial - PR 447, desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

DO VALOR: R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE** 

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA** 

Aço Ideal LTDA



#### Prefeitura Municipal de Cruz Machado

#### Estado do Paraná

# Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84.620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

000034

**CONTRATO Nº 030/2018** 

PROCESSO Nº 019/2018

REF: DISPENSA N ° 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: AÇO IDEAL LTDA, com sede na cidade de Curitiba/PR situada na Rua Carlos de Laet, N° 2670, Bairro Boqueirão, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.900.679/0001-09 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA N° 004/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de tubos de aço para revestimento de paredes do Poço Artesiano da área Industrial - PR 447, desta municipalidade.

1 TUBO EM AÇO CARBONO 6" PAREDE 8 a 10MM BARRA 6 PÇ 5,00 1.188,00 5.940,00 METROS

Total do Fornecedor:

5.940.00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 3.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

# Z SIRINAID CONCURRACIONADO PO IN-6-100

#### Prefeitura Municipal de Cruz Machado

#### Estado do Paraná

000035

# Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84.620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **4.1** Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- **4.2** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1 –** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- 5.2 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.
- **5.3** Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 20/02/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

#### CLÁUSULA SETIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 019/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

# Tennan Control State (Section 2)

#### Prefeitura Municipal de Cruz Machado

#### Estado do Paraná

# Departamento de Compras e Licitações

000036

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84.620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **9.1 –** Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
- 9.2 Além do previsto no subitem
- **9.3 -** a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.
- **9.4** O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 004/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- **10.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vías de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



#### Prefeitura Municipal de Cruz Machado

#### Estado do Paraná

# Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

900037

Cruz Machado, 20 de Fevereiro de 2018.

**EUCLIDES PASA** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

**AÇO IDEAL LTDA** 

CNPJ: 02.900.679/0001-09

**CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Mivalus Bud etor Municip de perviços l

NOME:

CPF:

Vera Wazek Krawczyk Sec. Pazendo • Wanejowonto

Decreto 2034/2017